

LEI N° 1713/2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores do Quadro de Pessoal do Município de Manguueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de que trata o artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,04% (cinco virgula zero quatro por cento) levando-se em conta a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período anual compreendido de maio de 2011 à abril de 2012, em conformidade com a data base, fixada pela Lei Municipal nº 1.280/2005, que serão acrescidos ao vencimento base referência do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º A reposição salarial de que trata o artigo anterior deverá abranger os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º A reposição salarial de que trata o art. 1º desta Lei, será aplicado a partir 1º de maio de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, aos 04 dias do mês de Abril de 2012.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal